



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240356

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DA RODOVIARIA, 30, KM 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.238.555/0001-80, representado pelo(a) Sr. (a) LAISE LOPES DE SOUSA MOTA, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 876.963.392-49, residente na Rua do Aeroporto, e de outro lado a firma GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.207.865/0001-48, estabelecida à AVENIDA SÃO GERALDO 127-A KM-100, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADAIRTON SILVA COSTA, residente na RUA MATO GROSSO, 63, QUADRA 17, KM 100, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 941.993.102-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-041 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114789	ÁLCOOL 70% HIDRATADO 1L - Marca.: PINDORAMA Alcool etílico hidratado 70% frasco com 1000 mlcaixa com 12 unidade	CAIXA	15,00	79,540	1.193,10
114793	COPO DESCARTÁVEL 200 ml - Marca.: TERMOPOT Copo descartável 200 ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades	CAIXA	60,00	110,000	6.600,00
114794	AVENTAL DE TECIDO - Marca.: JANTEX TIPO ALGODÃO, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS, SEM BOLSO, NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M E G	UNIDADE	40,00	13,980	559,20
114795	DESENTUPIDOR DE PIA - Marca.: PRIME PRO Desentupidor de pia com bocal de borracha.	UNIDADE	12,00	5,150	61,80
114800	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - Marca.: PURA CASA Escova para lavar roupa em naylon com base de madeira	UNIDADE	42,00	2,300	96,60
114801	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ESCOVA Escova para vaso sanitário com suporte.	UNIDADE	15,00	6,400	96,00
114804	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BOMBRIL Esponja dupla face 110x75x22mm embalagem com 3 unidades.	UNIDADE	120,00	2,090	250,80
114810	LIXEIRA BRANCA P/ COPOS DESCARTÁVEL - Marca.: PREMIS Lixeira branca, para copos de água	UNIDADE	5,00	19,890	99,45
114812	PA DE LIXO PLÁSTICA - Marca.: PRIME PRO Pa de lixo com cabo longo.	UNIDADE	8,00	6,990	55,92
114813	PANO DE CHÃO - Marca.: COPALIMPA MATERIAL DE ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTES, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS	UNIDADE	120,00	4,250	510,00
114824	MULTIUSO 500 ML - Marca.: VEJA alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo amônico, solvente, coadjuvantes, fragrâncias e água.	UNIDADE	80,00	3,200	256,00
114826	VASSOURA DE PELO - Marca.: PURA CASA ABO E BASE DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM E BASE MÍNIMA DE 03CM	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
114877	ACIDO MURIÁTICO FRASCO COM 1 LITRO - Marca.: START ACIDO MURIÁTICO FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	500,00	4,550	2.275,00
115398	BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L - Marca.: BRA LIMPA	UNIDADE	4,00	249,660	998,64
115404	BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L. ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO - Marca.: PURA CASA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, ESPUMA DE POLIURETANO, LAVA PISO, AZULEIJO, PAREDE E BANHEIRO, ESPONJA FAXINA COM CABO DE PLÁSTICO, LARGURA X ALTURA: 7CM X 5CM.	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
115410	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 5 KG - Marca.: JBM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 5 KG	PACOTE	12,00	29,620	355,44
115412	LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL 20 L - Marca.: BRINO LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	8,00	171,350	1.370,80
115415	RODO PARA PISO DE 60 CM - Marca.: SANTA MARIA RODO PARA PISO DE 60 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	10,400	208,00
115416	SACO EMBALAGEM CAPACIDADE 30 KG - Marca.: JBM	PACOTE	40,00	32,500	1.300,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



115417	SACO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 30 KG	PACOTE	60,00	2,890	173,40
	SACO PARA LIXO 20 L - Marca.: PURA CASA				
115425	SACO PARA LIXO 20 LITROS	UNIDADE	40,00	4,150	166,00
	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Marca.: CLARA				
115426	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	UNIDADE	40,00	14,900	596,00
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1,250 FLS - Mar				
	ca.: DELICATO				
	FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE GOFRADO, GRAMATURA: 32 A				
	34 G/My CONTENDO 1.250 FOLHAS DE 20,5X22CM CADA, 5				
115429	MAÇOS DE 250 FOLHAS BRANCAS COM DUAS DOBRAS.	UNIDADE	40,00	9,940	397,60
	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITROS - Marca.: JAGUAR				
	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITRO				
	S				
115431	BOBINA DE FILME PVC - Marca.: WYDA	UNIDADE	20,00	7,550	151,00
	BOBINA DE FILME PVC				
115432	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL - Marca.: STRAWPLAST	PACOTE	120,00	3,020	362,40
	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL				
115433	COPO DESCARTAVEL 180ML - Marca.: TERMOPO	CAIXA	120,00	89,900	10.788,00
	COPO DESCARTAVEL 180ML				
115435	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SANTEPEL	PACOTE	80,00	1,430	114,40
	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5X20CM,				
	NA COR BRANCA, PAPEL DE 1ª QUALIDADE.				
115436	LUVAS DESCARTAVEL DE VINIL - Marca.: VABENE	CAIXA	20,00	15,750	315,00
	LUVAS DESCARTAVEL DE VINIL				
115442	ROLO DE PAPEL ALUMINIO - Marca.: WYDA	PACOTE	40,00	6,300	252,00
116645	BALDE PLASTICO 10 LITROS - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	60,00	6,860	411,60
116647	CESTO PARA LIXO TELADO COM CAPACIDADE DE 10 LTS - Ma	UNIDADE	80,00	5,410	432,80
	rca.: JAGUAR				
116649	DESORIZADOR DE AR, FRASCO COM 360ML,293G(TIPO SPRAY	UNIDADE	40,00	10,580	423,20
	BOM AR) - Marca.: BOM AR				
116650	DESORIZADOR EM PEDRA DE 35G PARA VASO - Marca.: POLI	UNIDADE	250,00	2,820	705,00
	TRIZ				
116652	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML. - Marca.: YPE	CAIXA	80,00	24,000	1.920,00
116655	ESCOVAO DE PIAÇA PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: ODI	UNIDADE	20,00	46,000	920,00
116665	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, FOLHA DUPLA - Marca.: PERSON	PACOTE	80,00	5,450	436,00
116666	RODO DE BORRACHA DUPLA, DE 40CM - Marca.: SANTA MAR	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
116668	SABAO GLICERINADO EM BARRA NEUTRO 1KG - Marca.: YPE	PACOTE	40,00	8,050	322,00
	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G				
116670	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS COM PULVERIZADOR - Ma	UNIDADE	70,00	3,800	266,00
	rca.: VEJA				
116672	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	PACOTE	12,00	19,490	233,88
	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA				
	3KG - Marca.: JBM				
116673	LATÃO DE LIXO (TAMBOR GRANDE)200 LITROS - Marca.: RO	UNIDADE	8,00	253,000	2.024,00
	TOGIS				
116675	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15L BRANCA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	8,00	34,800	278,40
116678	MASCARA DESCARTAVEL : EMBALAGEM COM 100UNID - Marca.	CAIXA	110,00	2,990	328,90
	: VABENE				
116682	SACO EMBALAGEM, PLÁSTICO TRANSPARENTE C/CAPACIDADE D	PACOTE	40,00	32,000	1.280,00
	E 30L - Marca.: JBM				
116683	SACO PLÁSTICO COR PRETA, P/LIXO,CAPACIDADE 15 LITROS	PACOTE	70,00	6,750	472,50
	Marca.: PURA CASA				
116685	MEDIDA 75X95CM, PACOTE DE 100 UNIDADES	UNIDADE	70,00	7,750	542,50
	SACO PLÁSTICO COR PRETA, P/LIXO,CAPACIDADE 50 LITROS				
	Marca.: PURA CASA				
116686	MEDIDA 63X80CM, PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	70,00	2,780	194,60
	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100L - Marca.: PURA				
	CASA				
116687	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG EM ESCAMA - Marca.: UNIDADE		15,00	17,900	268,50
116689	TAMPA PLÁSTICA T2 BRANCA P/VÁLVULA DE TANQUE - Marca	UNIDADE	40,00	2,250	90,00
	: KRONA				
116690	TOALHAS EM TECIDO PARA ENXUGAR MÃOS - Marca.: BUDDEN	UNIDADE	35,00	4,450	155,75
	EYER				
116691	TOUCA DESCARTAVEL:CONFECCIONADA EM TNT - Marca.: VAB	PACOTE	20,00	7,350	147,00
116692	VASCULHADOR DE TETO-VASSOURA CAIPIRA DE PALHA CABO R	UNIDADE	15,00	11,400	171,00
	ETO - Marca.: SACRAMENTO				
116693	VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA - Marca.	UNIDADE	15,00	4,250	63,75
	: GT				
116694	PANO DE PRATO,MATERIAL ALGODÃO CRU - Marca.: COPALIM	UNIDADE	120,00	3,450	414,00
116695	SACO DE PANO P/LIMPEZA,100% ALGODÃO - Marca.: COPALI	UNIDADE	15,00	4,990	74,85
116705	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II - Marca.: VU	PAR	15,00	62,440	936,60
	LCABRAS				
116712	POTES PLASTICOS DESCRATÁVEIS,500ML COM TAMPA - Marca	PACOTE	80,00	14,000	1.120,00
	: CRISTAL COPO				
116713	POTES PLASTICOS DESCRATÁVEIS,200ML SEM TAMPA - Marca	PACOTE	70,00	9,900	693,00
	: CRISTAL COPO				
116714	PRATO DESCARTAVEL, Nº26CM, FUNDO - Marca.: MINASPLAS	PACOTE	120,00	3,350	402,00
116715	PRATO DESCARTAVEL, Nº15CM, FUNDO - Marca.: MINAPLAST	PACOTE	120,00	1,200	144,00
116716	PRATO DESCARTAVEL, Nº18CM, RASO - Marca.: MINASPLAST	PACOTE	120,00	1,700	204,00
116717	PRATO DESCARTAVEL, Nº21CM, RASO - Marca.: MINASPLAST	PACOTE	120,00	2,550	306,00
118928	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO - Marca.: INTIMUS	UNIDADE	35,00	5,500	192,50
	INTIMO DE USO HIGIENE PESSOAL, COM ABAS, COBERTURA				
	SUAVE, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PARA FLUXO DE 100%				
	DE ABSORÇÃO, DIURNO.				
118932	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM 12 LITROS - Marca.: UNIDADE		40,00	10,150	406,00
	SANREMO				
118934	CONDICIONADOR PARA CABELOS, FRASCO COM 200ML - Marca	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
	: DARLING				
	COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES,				
	CONSERVANTE, AGUA, FRAGRANCIA E DEMAIS SUSBSTANCIAS				
	QUIMICAS PERMITIDAS.				
118935	CREME DENTAL, PESANDO 90 GRAMAS - Marca.: COLGATE	UNIDADE	12,00	5,200	62,40
	EM CREME, USO ADULTO, SEM AROMA, EMBALADO EM CAIXA DE				
	PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR				
	DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.				
118943	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, UNIDADES PLAST	CAIXA	120,00	41,500	4.980,00
	ICAS DE 1 LITRO. - Marca.: PINHO SOL				
	POSSUI TECNOLOGIA ANTIDODOR QUE PROLONGA A PERFUMAÇÃO E				
	COMBATE O MAU CHEIRO DE BANHEIROS, ANIMAIS DOMESTICOS E				
	GORDURAS, UNIDADES PLASTICAS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12				
	UNIDADES.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



118947	ESCOVA DENTAL MACIA, CERDAS DE NYLON, CABO APROXIMADAMENTE 16,5 CM. - Marca.: COLGATE	UNIDADE	15,00	3,200	48,00
118948	INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM 300ML - Marca.: BAYGON	UNIDADE	70,00	9,990	699,30
118949	COM PROTEÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS E MOSQUITOS. LIMPA ALUMINIO, FRASCO COM 500ML - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	100,00	19,400	1.940,00
118951	REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMINIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO, CAIXA COM 24 UNIDADES. MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS 100% RECICLÁVEL 750 ML - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	100,00	41,800	4.180,00
118952	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO E CLIP AZUL, EMBALAGEM COM 100 UND - Marca.: MEDIX	CAIXA	40,00	5,400	216,00
118953	SABONETE EM BARRA, COM OLEOS HIDRATANTES E AROMATICO S, EMBALAGEM COM 90G - Marca.: LUX	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
118954	SHAMPOO PARA CABELOS, FRASCO COM 350ML - Marca.: DARLÍNG	UNIDADE	25,00	7,790	194,75
119377	COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVO ANTONICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, AGUA, FRAGANCIA E DEMAIS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS. TAMPAS MÉDIA 35MM P/TANQUE PIA LAVATÓRIO EVA-SILICONE - Marca.: GOFIX	UNIDADE	40,00	1,750	70,00
				VALOR GLOBAL R\$	60.073,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 60.073,33 (sessenta mil, setenta e três reais e trinta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-041 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-041 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Junho de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDO-RADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-041 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1401.082430004.2.094 Programa "Criança Feliz" , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79,54, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.072 Manutenção do IGD-Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família(PBF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79,54, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.073 Manutenção do CRAS (PAIF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79,54, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.074 Ações de Acolhimento de Crianças e Adolescentes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79,54, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.075 Manutenção do SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79,54, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.077 Manutenção do CREAS (PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79,54 .



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDO-RADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-041 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAISE LOPES DE SOUSA MOTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 28 de Junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.238.555/0001-80
CONTRATANTE

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 40.207.865/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. _____

2. _____